

PROGRAMA PARCEIROS DA ESALQ

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO EM DINHEIRO

Pelo presente instrumento particular a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida pelo seu Estatuto baixado pela Resolução 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, Butantã, por intermédio de sua Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, como DONATÁRIA, representada pelo seu Diretor, Prof. Doutor, portador da cédula de identidade RG e do CIC, por delegação e competência do Magnífico Reitor, Prof. Doutor, nos termos do disposto na Portaria GR 4.685/10, artigo 1º, III, “a”, declara expressamente, para fins de direito, que aceita a doação da empresa, inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede na cidade de, à Rua, nº....., doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo seu, portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA ingressa no programa de parceria instituído pela ESALQ/USP efetuando uma doação, em dinheiro, no valor de R\$ (quantia por extenso).

Parágrafo Primeiro – O valor doado será utilizado para fazer face às despesas com quaisquer bens ou serviços previstos no artigo 2º da Portaria ESALQ-06, após a homologação pelo CTA da ESALQ.

Parágrafo Segundo – O valor da doação será recolhido na Tesouraria da DONATÁRIA, em uma única parcela, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Termo de Doação.

Parágrafo Terceiro – Os bens substituídos, retirados do local adotado, não poderão ser repassados à DOADORA, sob nenhuma condição.

Parágrafo Quarto – A doação é feita em caráter irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo tornará pública a parceria, permitindo a utilização de espaço para divulgação da DOADORA, de acordo com o Artigo 3º da Portaria ESALQ-06.

Parágrafo Primeiro – Na placa ou painel de agradecimento poderá ser inserido o nome e logomarca da empresa parceira.

Parágrafo Segundo – A placa ou painel de agradecimento permanecerá no local pelo prazo de anos (no máximo 5 anos), a contar da efetivação da doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Piracicaba, de de

.....
(pela DOADORA)

.....
Diretor da ESALQ – DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

.....

.....